

# PRO exc

Chamada para seleção  
de bolsista de  
Extensão Universitária

11/2024



PROEXC  
PUBLICAÇÕES



**EDITAL nº 11/2024**

## Chamada para seleção de bolsista de Extensão Universitária

---

DATA  
DE 13 DE AGOSTO  
DE 2024

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc**, torna pública a chamada para a seleção de bolsista de Extensão para o Núcleo de Comunicação, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico – CONAC e na Resolução nº 09/2022 do Conselho Universitário - CONSUNI, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

**1. Do objetivo**

- 1.1. O presente Edital visa selecionar bolsista de extensão para atuar nas ações formativas do Núcleo de Comunicação (NUCOM), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFRB.

**2. Da natureza**

- 2.1. O presente Edital concederá 01 (uma) bolsa a discente de graduação, regularmente matriculado(a) na UFRB, com duração de 06 (seis) meses;
- 2.2. O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;
- 2.2.1. O(A) discente que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;
- 2.3. O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas ainda como discente de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;
- 2.4. Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota igual ou superior a 7,0 (sete). Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota, respeitando a ordem de classificação;
- 2.5. Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;
- 2.6. Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;
- 2.7. A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura e envio do Termo de Outorga e demais documentos (cópias do RG, CPF, extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente);
- 2.8. A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros], nem ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada;
- 2.9. O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista. Neste caso, será convocado(a), para assumir a referida bolsa, o(a) discente classificado(a) no cadastro de reserva;
- 2.10. O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

**3. Dos recursos financeiros**

- 3.1. A bolsa que será concedida neste Edital será paga com recursos financeiros próprios da UFRB.

#### **4. Das vagas**

- 4.1. 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Comunicação;

#### **5. Da bolsa**

- 5.1. O(A) discente selecionado(a) terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Núcleo de Comunicação, durante o período de 06 (seis) meses;
- 5.1.1. Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:
- interesse da Administração Pública;
  - disponibilidade financeira e orçamentária;
  - avaliação positiva das atividades desempenhadas.
- 5.2. A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a instituição concedente.

#### **6. Das condições de participação**

- 6.1. Requisitos para os(as) candidatos(as) a bolsista:
- 6.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Jornalismo, Cinema e Audiovisual ou Publicidade e Propaganda da UFRB, a partir do 5º semestre;
- 6.1.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);
- 6.1.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do Núcleo de Comunicação;
- 6.1.4. Poderão participar os(as) discentes contemplados(as) no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, e também os/as contemplados(as) no Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC);
- 6.1.5. Ter habilidades de comunicação e proatividade.

#### **7. Da vigência**

- 7.1. A vigência da bolsa será de 02 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025;
- 7.2. No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

#### **8. Das inscrições**

- 8.1. O período de inscrição será de 13 a 19 agosto de 2024;
- 8.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário online (necessário conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de agosto de 2024;
- 8.3. No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo "Nome

- Social", poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;
- 8.3.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 8.4. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 8.5. O(A) discente que se inscrever mais de uma vez, será considerada a sua última inscrição no processo seletivo;
- 8.6. A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu "seleções" do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;
- 8.7. É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa:
- 8.7.1. Comprovante de matrícula do semestre 2024.1;
- 8.7.2. Histórico acadêmico atualizado;
- 8.7.3. Currículo Lattes atualizado;

## **9. Das fases do processo seletivo para preenchimento da vaga**

- 9.1. A seleção constará de duas etapas:
- a. a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental encaminhada (conforme item 8.7) e análise do currículo (conforme Quadro 01).

**Quadro 01** – Análise documental (currículo)

	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação por atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
01	Experiência prática na área correlata com a vaga.	1,0	4,0
02	Participação em atividades acadêmicas correlatas com a vaga (programa, projeto, monitoria, estágio)	1,0	2,0
03	Produções acadêmicas na área correlata com a vaga (publicações, participação em festivais).	1,0	2,0
04	Participação em eventos correlatos com a vaga.	0,5	2,0
	<b>Total</b>		<b>10</b>

- b. a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise

documental encaminhada (conforme item 8.8) e análise do currículo (conforme Quadro 01).

- 9.1.1. A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa será publicada até o dia 21 de agosto de 2024;
- 9.1.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira serão convocados(as) para a entrevista(segunda etapa);
- 9.1.3. A entrevista acontecerá entre os dias 22 a 23 de agosto de 2024, em local e horário a ser divulgado até o dia 21 de agosto de 2024 no site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;
- 9.1.3.1. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- 9.1.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - a. maior nota obtida na entrevista;
  - b. maior nota obtida na análise curricular;
  - c. permanecendo o empate, será considerado o maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), conforme histórico apresentado pelo(a) candidato(a).

## **10. Do resultado**

- 10.1. Cabe à PROEXC a divulgação do resultado de todas as fases da seleção no menu "seleções" do seu site;
- 10.2. A PROEXC publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), até o dia 27 de agosto de 2024, o resultado final;
- 10.3. O(A) discente selecionado(a) com bolsa deverá encaminhar o Termo de Outorga devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos [cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente) entre os dias 28 a 30 de agosto de 2024.

## **11. Das obrigações do(a) bolsista**

- 11.1. Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao(à) orientador (a) para fazer as observações, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, exclusivamente por formulário online até o dia 25 de cada mês;
- 11.2. Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:
  - 11.2.1. aprovação em outra bolsa;
  - 11.2.2. afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
  - 11.2.3. desistência da bolsa;
  - 11.2.4. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).
- 11.3. Participar das reuniões, das atividades de formação e outras ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando convocado(a);
- 11.4. O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 11.5. O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 60 dias após o encerramento da bolsa;
- 11.6. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.4 implicará a suspensão da bolsa;
- 11.6.1. A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos.

- 11.7. O não cumprimento do disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2 ou 11.2.3 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 11.8. O não cumprimento do previsto no item 11.3 implicará a suspensão da bolsa;
- 11.8.1. A bolsa será regularizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 11.9. O não cumprimento do disposto no item 11.5 implicará na impossibilidade de emissão de certificado da ação e participação em novo processo seletivo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 11.9.1. A situação será regularizada com a entrega do documento.
- 11.10. O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 11.11. Nos casos dispostos nos itens 11.1 e 11.4 não haverá pagamentos retroativos.

## **12. Do cancelamento da bolsa**

- 12.1. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:
  - 12.1.1. trancamento de matrícula;
  - 12.1.2. desistência da bolsa ou do curso;
  - 12.1.3. abandono do curso;
  - 12.1.4. afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
  - 12.1.5. conclusão do curso;
  - 12.1.6. por solicitação do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;
  - 12.1.7. desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 6,0 (seis);
  - 12.1.8. quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**13. Do cronograma**

- 13.1. As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 02.

**Quadro 02** – Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Lançamento do edital	Dia 13 de agosto de 2024
Período de inscrição	De 13 a 19 de agosto de 2024
Resultado da análise documental	Até 21 de agosto de 2024
Entrevista	De 22 a 23 de agosto de 2024
Resultado Final	Até 27 de agosto de 2024
Envio do Termo de Outorga e demais documentos	De 28 a 30 agosto de 2024
Vigência da bolsa	De 02 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025

**14. Das disposições finais**

- 14.1. Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de errata;
- 14.2. A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 14.3. O(A) discente, que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;
- 14.4. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 14.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 14.6. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Cruz das Almas/BA, 13 de agosto de 2024.



**Danillo Silva Barata**  
Pró-Reitor de Extensão e C

CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE CRUZ DAS ALMAS, 710  
CEP 44.380.000  
Cruz das Almas·BA

[WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC](http://WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC)

tel.:  
75 3621 4315  
75 99978 1101

**PROexc**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**UF B**  
Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia